

SAÚDE

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

Instituto de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP

Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP

"Dr. Antônio Guilherme de Souza"

INSTITUTO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE- 2024/2025

Edital de Abertura de Inscrições

O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" através do Instituto de Saúde, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o

Curso de Especialização, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2024 para profissionais com até 5 (cinco) anos de formação e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2023, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde), na área abaixo relacionada.

Table with 3 columns: Nome do Curso, Público Alvo, Duração (anos). Rows for Saúde Coletiva and Ciências Sociais e Humanas.

I–DAS INSTRUÇÕES

1.1.As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Curso de Especialização 2024/2025 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) – Poder Executivo – Seção I, e no endereço eletrônico : www.isaude.sp.gov.br

1.2.Instruções especiais que regem este processo seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.3.A descrição do conteúdo programático resumido, público-alvo e bibliografia para a prova constam no Anexo I.

II-DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

2.1.O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES-SP e publicado no Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula.

2.2.O curso terá duração de 12 (doze) meses, sendo a carga horária prevista de 1.720 horas, correspondendo a 40 horas semanais.

2.3.O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base 2021, fixada pela SES-SP.

2.4.Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.5.Durante o curso o aluno NÃO poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Os alunos devem dedicar-se exclusivamente ao curso, durante os 12 meses previstos.

III-DA INSCRIÇÃO

3.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1.O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.1.2.O currículo vitae deverá ser preenchido conforme o Anexo IV e salvo em formato PDF, no formulário de inscrição. A não apresentação desse documento como anexo da inscrição implicará a exclusão do processo seletivo.

3.1.3.Os certificados comprobatórios dos itens que compõem o currículo deverão ser salvos com o nome do candidato e anexados em formato PDF no local indicado no formulário de inscrição.

3.1.4.Só serão pontuados os itens do currículo devidamente comprovados mediante anexo de documento em PDF no ato da inscrição.

3.2.Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

3.2.1.é brasileiro, nato ou naturalizado, ou goza das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.3.quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o serviço militar;

3.2.4.votou na última eleição ou justificou a ausência no pleito nos termos da lei;

3.2.5.está habilitado para o exercício profissional;

3.2.6.concluiu o curso superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC até dezembro de 2023;

3.2.7.possuir, na data da matrícula, registro no respectivo conselho regional, caso haja, ou protocolo de inscrição. Durante o prazo de validade do protocolo o aluno deverá, obrigatoriamente, providenciar o registro definitivo;

3.2.8.leu na íntegra e concordou com os termos deste Edital.

3.3.As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/10/2023 a 27/11/2023, com início às 8 horas do dia 02/10/2023 e término às 17 horas do dia 27/11/2023 (horário de Brasília), exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/1F0mDXUv_lbf9en9cnVY36cN1dh0ie6XGAdM9hD9RXTy/edit

3.3.1.A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).O candidato deverá efetuar o depósito da taxa de inscrição unicamente em agências bancárias físicas do Banco do Brasil (Agência 1897-X, C/C 8849-8). Realizar depósito identificado (nome e CPF do candidato).

3.3.2.Ao término do preenchimento da ficha de inscrição não haverá geração de boleto para pagamento. Portanto o candidato deverá primeiro providenciar o pagamento da taxa de inscrição e, de posse dele, proceder ao preenchimento da ficha de inscrição.

3.3.3.O comprovante do depósito bancário deverá ser anexado à ficha de inscrição, em local determinado. O nome do arquivo deve conter o número do CPF do candidato e estar em formato PDF.

3.4.Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.4.1.O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.2.O candidato deverá solicitar a redução da taxa de inscrição no período de 02/10/2023 a 23/11/2023, pelo e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br.

3.4.2.1.Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.4.2.1.1.Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino superior público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.2.1.2.Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo II), para o e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br, em arquivo PDF.

3.4.3.Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4.O candidato deverá acompanhar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição via e-mail (verificar caixa de spam), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.5.O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso até 24/11/2023 às 17 horas, pelo e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br.

3.4.6.O candidato deverá acompanhar o resultado da análise dos recursos via e-mail (verificar caixa de spam), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.7.O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa reduzida, até 27/11/2023, até 17 horas.

3.4.8.O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa plena, até 27/11/2023, até as 17 horas.

3.4.9.Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.5.A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.6.Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico.

3.6.1.O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua necessidade, durante o período de 02/10/2023 a 23/11/2023, para o e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br em arquivo PDF.

3.6.2.O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail, somente pelo formulário eletrônico.

3.8.A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9.O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site www.isaude.sp.gov.br, a partir do dia 29/11/2023.

3.10.As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.11.No caso de a Instituição oferecer mais de 1 (um) curso, não será aceito pedido de transferência, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.

3.12.O candidato deverá acessar a partir de 29/11/2023, o site www.isaude.sp.gov.br para tomar conhecimento das datas de prova do Processo Seletivo.

3.13.Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

3.14.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV–DO PROCESSO SELETIVO

4.1.O Processo Seletivo constará de 2 (duas) fases.

4.1.1.Primeira fase: prova de conhecimentos específicos, que será dissertativa, com caráter eliminatório e classificatório, prevista para o dia 01 de dezembro de 2023.

4.1.2.Segunda fase: análise de currículo, prova oral e entrevista, com caráter eliminatório e classificatório, prevista para os dias 23 e 24 de janeiro de 2024.

V–DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1.Caso se mantenham as condições de pandemia de covid-19, será utilizado Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para realização das provas.

5.2.A primeira fase será composta de prova discursiva com 1 (uma) questão aberta, elaborada com base nas referências bibliográficas, que constam no anexo I deste Edital.

5.3.O candidato deve ingressar na sala de prova com o documento de identificação e caneta azul ou preta própria.

5.4.O fiscal solicitará que o candidato mostre o documento de identificação original, virando frente e verso para conferência.

5.5.As dúvidas dos candidatos serão atendidas sempre na sua carteira.

VI–DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1.Primeira Fase – Prova Dissertativa.

6.1.1.Serão considerados habilitados para a segunda fase do processo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos, sendo a nota máxima de 100 pontos na prova dissertativa.

6.1.2.A pontuação da primeira fase totalizará 100 pontos e será composta por:

6.1.2.1.Redação: 30 pontos (inclui aspectos relacionados à fluência verbal, articulação de ideias, clareza, sintaxe e coerência com a questão proposta);

6.1.2.2.Argumentação: 20 pontos (capacidade de defender um ponto de vista de maneira coerente e fundamentada);

6.1.2.3.Conceitos teóricos: 30 pontos (capacidade de dialogar de modo coerente com os aspectos conceituais da bibliografia indicada);

6.1.2.4.Posicionamento crítico: 20 pontos (capacidade de reflexão crítica e postura problematizadora frente aos temas propostos).

6.2.Segunda Fase - Análise de currículo, prova oral e entrevista.

6.2.1.A pontuação da segunda fase totalizará 100 pontos e será composta por:

6.2.1.1.Curriculum vitae – 30 pontos, de acordo com os critérios do Anexo III, que deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo IV;

6.2.1.2.Capacidade de argumentação e sustentação de temas relacionados à bibliografia deste edital – 30 pontos;

6.2.1.3.Capacidade de argumentação e reflexão sobre a contribuição da Especialização em Saúde Coletiva na composição de sua trajetória profissional – 40 pontos;

6.2.1.4.Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

6.3.A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação total obtida na primeira fase e a pontuação total obtida na segunda fase:

1ª fase + 2ª fase / 2

6.4.Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.4.1.com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2.que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

6.4.3.que obtiver maior pontuação na prova oral e entrevista;

6.4.4.que obtiver maior pontuação no Curriculum vitae;

6.5.Os candidatos deverão, a partir de 18 de dezembro de 2023, acessar o site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/ para consultar os resultados da prova dissertativa e convocação para a 2ª fase.

6.6.Os candidatos deverão, a partir de 31 de janeiro de 2024, acessar o site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/ para consultar os resultados da 2ª fase.

6.7.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados.

6.8.O não comparecimento do candidato a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na sua desclassificação.

VII-DOS RECURSOS

7.1.Da Prova

7.1.1.O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2.Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3.O recurso deverá ser enviado para o e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br, no período de 18 e 19 de dezembro de 2023, das 8 às 17 horas, em arquivo PDF, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura, conforme o Anexo V;

7.1.4.A resposta ao recurso interposto será divulgada no site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/ até o dia 22 de dezembro de 2023;

7.1.5.No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou, ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6.Se da avaliação de recurso resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de recurso;

7.1.7.Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.8.Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9.Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2.Da Segunda Fase

7.2.1.O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo tanto, o candidato, para tanto, preencher o anexo V;

7.2.2.Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3.O recurso deverá ser enviado para o e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br, no período de 31/01/2024 a 01/02/2024, das 8 às 17 horas, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o Anexo V;

7.2.4.A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até 5 de fevereiro de 2024, no site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/;

7.2.5.No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou, ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação

7.2.6.Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso do resultado definitivo do processo seletivo.

VIII–DA CONVOCACÃO PARA A MATRÍCULA

8.1.O candidato deverá, a partir de 6 de fevereiro de 2024, acessar o site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.A matrícula está prevista para o período de 12 e 13 de fevereiro de 2024, das 10 às 17 horas, no Instituto de Saúde (Rua Santo Antonio, 590 – Bela Vista, São Paulo/SP). O candidato deverá estar atento quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data, será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.3.O candidato aprovado/convocado terá seu CPF previamente cadastrado no sistema de matrícula, pela Unidade Didática de Saúde, que gerará um link que será enviado ao aluno para que dê prosseguimento ao cadastro. No ato da entrega dos documentos físicos, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação dos originais para conferência, dos seguintes documentos:

8.3.1.Duas (2) fotos 3x4 recente;

8.3.2.Carteira do Conselho Regional ou protocolo de inscrição;

8.3.3.Cédula de identidade (RG);

8.3.4.Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, tríplice viral, hepatite B e varicela; covid 19.

8.3.5.Diploma ou certidão de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de histórico escolar;

8.3.6.Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual (este número pode ser encontrado na carteira profissional ou diretamente pelo site do Ministério do Trabalho - http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) ou número do PIS (Programa de Integração Social) ou do Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

8.3.7.Comprovante de residência atual;

8.3.8.Uma (1) cópia do CPF próprio regularizado original. Em substituição ao CPF, será aceita cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal ou o RG em que constar esse número;

8.3.9.Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

8.3.10.Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

8.3.11.Extrato bancário do Banco do Brasil, contendo nome do correntista, nº da agência e nº da conta corrente, com dígito.

8.3.12.Quem não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil deverá realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do e-mail especializacois@isaude.sp.gov.br.

8.4.A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo/Matrícula, não podendo matricular-se no curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5.Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

8.5.1.As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente respeitando o ordem de classificação.

8.5.2.Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados por e-mail ou telefone, até 15 de fevereiro de 2024, para substituir desistentes;

8.5.3.Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1.For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida por ele durante o Processo Seletivo;

9.1.2.Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;

9.1.3.Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

9.2.Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.3.A validade do Processo Seletivo se esgotará em 26 de fevereiro de 2024.

9.4.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diga respeito, circunstância que será publicada em Edital pelo site http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5.A Instituição se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5.1.A Instituição não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6.A Instituição não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.6.1.Perdas de prazo;

9.6.2.Endereço de e-mail e telefones não atualizados, de difícil acesso e/ou de terceiros;

9.6.3.Correspondência recebida por terceiros.

9.7.Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8.Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Instituição.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

José Miguel Tomazevic
Responsável pela Coordenação do Processo Seletivo ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE – 2024/2025

1ª PARTE: descrição das áreas/ou curso

O objetivo geral do curso é especializar profissionais de saúde e áreas afins em saúde coletiva bem como das Ciências Sociais e Humanas, qualificando-os para uma prática multidisciplinar nas dimensões das políticas públicas e da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os objetivos específicos do Curso são:

- Fornecer subsídios teóricos e práticos sobre o campo da saúde coletiva;

- Aprimorar os conhecimentos sobre as políticas de saúde no Brasil e sobre práticas de cuidado em saúde;

- Promover a reflexão sobre a relação entre as ciências sociais e saúde coletiva;

- Instrumentalizar os alunos para a aplicação do método epidemiológico no âmbito dos serviços de saúde;

- Disseminar os conhecimentos sobre a ética em pesquisa, inovação em saúde no Brasil, Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) e Políticas Informadas por Evidências (PIE) no Brasil;

- Aprimorar os conhecimentos dos alunos sobre o método científico como subsídio para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

2ª PARTE: conteúdo programático e bibliografia para prova objetiva

- Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm

-Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

- Ministério da Saúde. Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/d7508.htm

- Abrasco. Fortalecer o SUS, em defesa da democracia e da vida. Rio de Janeiro; 2020 Disponível em: https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/10/Abrasco_Fortalecer-o-SUS.pdf

- Galvão ALM et al. Determinantes estruturais da saúde, raça, gênero e classe social: uma revisão de escopo. Saúde Soc. 2021; 30 (2). Disponível em: https://www.scielo.br/j/sausoc/a/rPgBQsrGNMdmvt5FJLz6sS/

Anexo IV
Modelo de Currículo vitae
•Nome completo:
•CPF:
•Número do RG:
•Data de Nascimento:
•Endereço completo:
•E-mail:
•Telefone(s):
•Graduação em:
•Ano início:
•Ano conclusão:
•Instituição de Ensino:
Especificar/ descrever as atividades consideradas no Anexo III:

1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (Máximo de 3 registros)
- Estágio nº 1
 - Título
 - Local
 - Carga Horária
 - Estágio nº 2
 - Título
 - Local
 - Carga Horária
 - Estágio nº 3
 - Título
 - Local
 - Carga Horária
2. Participação em Pesquisa concluída ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (Máximo de 2 registros)
- Participação em Pesquisa Concluída nº 1
 - Nome da Pesquisa:
 - Instituição:
 - Participação em Pesquisa Concluída nº 2
 - Nome da Pesquisa:
 - Instituição:
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação (Máximo de 5 registros)
- Curso Extracurricular nº1
 - Título:
 - Carga Horária:
 - Instituição:
 - Curso Extracurricular nº2
 - Título:
 - Carga Horária:
 - Instituição:
 - Curso Extracurricular nº3
 - Título:
 - Carga Horária:
 - Instituição:
 - Curso Extracurricular nº4
 - Título:
 - Carga Horária:
 - Instituição:
 - Curso Extracurricular nº5
 - Título:
 - Carga Horária:
 - Instituição:
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação (Máximo de 05 registros)
- Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos nº 1
 - Nome do evento:
 - Ano de realização:
 - Instituição:
 - Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos nº 2
 - Nome do evento:
 - Ano de realização:
 - Instituição:
 - Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos nº 3
 - Nome do evento:
 - Ano de realização:
 - Instituição:
 - Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos nº 4
 - Nome do evento:
 - Ano de realização:
 - Instituição:
 - Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos nº 5
 - Nome do evento:
 - Ano de realização:
 - Instituição:
- Ao final, o documento deverá ser salvo em pdf para inserção junto ao formulário da ficha de inscrição.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – INSTITUTO DE SAÚDE – 2024/2025
MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E/OU SEGUNDA FASE
Nome completo:
Nº de inscrição:
Número de RG:
Nome do Curso:
Endereço Completo:
Telefone(s):
E-mail:
Questionamento:
Embasamento:
Local e Data:
Assinatura:

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP
Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP
"Dr. Antonio Guilherme de Souza"
INSTITUTO ADOLFO LUTZ
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – 2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" através do INSTITUTO ADOLFO LUTZ torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2024 para profissionais com até 05 (cinco) anos de formação e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2023 com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde), nas áreas abaixo relacionadas:
O curso de especialização em Vigilância Laboratorial em Saúde Pública é dividido em três grandes áreas: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, que contemplam diversas áreas de concentração práticas na Unidade Central do Instituto (São Paulo) e Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sub-redes Regionais, que contemplam diversas áreas de concentração práticas nas seguintes Unidades Regionais do Instituto: Araçatuba, Bauri, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro, Ribeirão Preto, Sorocaba, Santo André, Santos, São José do Rio Preto e Taubaté, conforme descrito no ANEXO I – Área de Concentração Prática e Público Alvo.

Nome do Curso Vigilância Laboratorial em Saúde Pública Público alvo Graduados nas áreas de Biologia, Biomedicina, Ciências dos Alimentos, Química, Farmácia, Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins.
Duração (meses) 10 meses
I. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o(s) Curso(s) de Especialização 2024 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I e no endereço eletrônico <http://www.ial.sp.gov.br>
1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público alvo e bibliografia para a prova, constam no Anexo I.
1.4. A apresentação sobre o curso, as áreas de concentração específicas, com seus respectivos conteúdos programáticos e público alvo constam no site do Instituto Adolfo Lutz no endereço: <http://www.ial.sp.gov.br>
II. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA
2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula.
2.2. O curso terá duração de 10 (dez) meses, sendo carga horária prevista é de 1472 horas, correspondendo a 40 horas semanais.
2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês—ano base 2021, fixada pela SES - SP.
2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
2.5. Durante o curso, o aluno NÃO poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
2.6. Os alunos devem dedicar-se exclusivamente ao(s) Curso(s), durante os 10 meses 40 (quarenta) horas semanais, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o Projeto Pedagógico, previstos para o mesmo.
2.7. Quando da assinatura contratual do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
2.8. O cancelamento da bolsa quer seja por parte da Instituição ou por solicitação do aluno, não resultará em direito algum a indenização.
III. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.1.1. Se o candidato preencher as condições para solicitação de redução de taxa de inscrição, o mesmo deve primeiro providenciar a solicitação de redução e aguardar o resultado desta solicitação. Somente após esse resultado, é que o candidato poderá providenciar o pagamento da taxa de inscrição e por último providenciar o preenchimento da Ficha de Inscrição, anexando em campo apropriado, o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
3.1.2. A Ficha de Inscrição não retorna para correções e não gera boleto de pagamento. Por essa razão, o candidato deve primeiro providenciar o pagamento da taxa de inscrição e de posse do comprovante, providenciar o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição.
3.1.3. Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato deverá anexar nos campos apropriados as comprovações abaixo:
a) Declaração de Matrícula (se for estudante) ou Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação (se já formado);
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
3.1.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente envio das comprovações (de graduação e de pagamento) solicitadas.
3.1.5. No formulário de inscrição o candidato deverá escolher a área de concentração prática (conforme Anexo I) que deseja cursar e o respectivo local (município)
3.1.6. Se houver inscrições em duplicidade, será considerada como válida a última inscrição recebida.
3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
3.2.1. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
3.2.2. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
3.2.3. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
3.2.4. está habilitado para o exercício profissional;
3.2.5. concluiu o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até dezembro de 2023;
3.2.7. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional, caso haja, ou protocolo de inscrição na data da matrícula. Durante o prazo de validade do protocolo o aluno deverá obrigatoriamente providenciar o Registro Definitivo.
3.2.8. Ter lido na íntegra e concordado com os termos deste Edital;
3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/09/2023 a 20/10/2023, com início às 10:00 horas do dia 20/09/2023 e término às 15:00 horas do dia 20/10/2023 (horário de Brasília), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://www.ial.sp.gov.br>
3.3.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).
3.3.2. – O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária (DOC/TED) para FUNDO DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ – FIDIAL - Banco 001- Banco do Brasil; Agência: 1897-X; Conta Corrente: 100.914-1; CNPJ do favorecido: 46.374.500/0045-05.
3.3.2.1. No caso do depósito identificado incluir as seguintes informações, registrando:
Identificador 1: nº do CPF do candidato
Identificador 2: 2023
Identificador 3: Nome completo do candidato
Identificador 4: Curso de Especialização
3.3.3. O Instituto Adolfo Lutz não possui cadastro de Chave Pix.
3.3.4. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser anexado em campo apropriado informado na Ficha de Inscrição, devidamente identificado com o CPF do candidato.
3.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.
3.4.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
3.4.2. O candidato deverá solicitar a redução da taxa de inscrição no período de 20/09/2023 a 29/09/2023 mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Redução da Taxa, anexando em campo apropriado uma Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de ensino público ou privado, a fim de comprovar a condição estudantil, como também o documento que expressa a condição econômica disponível no (Anexo II), bastando o candidato selecionar a opção: receber

remuneração mensal inferior a dois salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou ainda se estiver desempregado. Estes documentos deverão ser anexados em campo próprio disposto no Formulário de Solicitação de Redução de taxa disponível em: <http://www.ial.sp.gov.br>
3.4.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.
3.4.4. O candidato deverá, a partir das 10:00 horas do dia 03/10/2023, acessar o site <http://www.ial.sp.gov.br> para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.4.5. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, até 20/10/2023.
3.4.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, até 20/10/2023.
3.4.7. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.
3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.
3.6. Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de deficiências que concorrem às áreas de concentração cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, mediante especificação na ficha de inscrição.
3.6.1. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.6.2. O candidato terá o período de 20/09/2023 a 29/09/2023, para mediante de campo próprio e obrigatório na ficha de inscrição, requerer prova especial e/ou de condição especial para a realização de prova, conforme disponível em <http://www.ial.sp.gov.br>
3.6.3. O candidato que não se identificar, ou deixar de especificar o tipo/condição ou necessidade especial na ficha de inscrição, não terá sua prova especial preparada e/ou a condição especial providenciada, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido e de viabilidade operacional.
3.6.5. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições realizadas na área de concentração prática e com a acessibilidade será realizada pela equipe multiprofissional do Instituto Adolfo Lutz, até o momento da matrícula.
3.7. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.
3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.9. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site <http://www.ial.sp.gov.br> e publicação do DOE na página do Processo Seletivo, 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição;
3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
3.11. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: Info-centros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.
3.11.1. A relação completa dos Info-centros está disponível no site www.acesasp.sp.gov.br, acessando "Catálogo de Postos".
3.12. Efetivada a opção da área de concentração e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de curso, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.
3.13. O candidato deverá acessar a partir 24/10/2023 o site <http://www.ial.sp.gov.br> e consultar o Edital de Resultado das Inscrições: Deferimentos e Indeferimentos e dia 25/10/2023 o Edital de Convocação Para Primeira Fase – Prova Escrita ou publicação no Diário Oficial do Estado (DOE-SP) para constatar eventuais irregularidades referentes à sua inscrição.
3.14. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (11) 3068-2855, nos dias 25 e 26/10/2023 das 10:00 horas às 15:00 horas.
3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
IV. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:
4.1.1 – Primeira Fase: Prova Escrita
4.1.2 – Segunda Fase: Análise do Currículo Vitae e Entrevista.
V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
5.1. Primeira Fase - Prova Escrita
5.1.1. Tem data de realização prevista para 10/11/2023, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Escrita, no DOE-SP, a partir 25/10/2023 e no site <http://www.ial.sp.gov.br>;
5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório e será composta de 50 questões de múltipla escolha;
5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 3 horas;
5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.
5.1.6. O candidato deverá estar munido de um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.
5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.
5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição.
5.1.7. O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta. Não será aceita a prova a lápis.
5.1.8. Não será permitida a utilização de máquina calculadora, celular e outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova.
5.1.9. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 1 (uma) hora do seu início.
5.1.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5.1.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, preencher em campo próprio na Ficha de Inscrição essa condição.
5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
5.1.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude da saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
5.1.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
5.1.14.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
5.1.14.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Escrita;
5.1.14.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
5.1.14.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
5.1.14.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
5.1.14.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
5.1.14.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
5.1.14.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (tablet, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
5.1.14.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
5.1.14.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
5.1.14.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
5.1.14.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;
5.1.14.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
5.1.14.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
5.1.15. A prova será aplicada somente nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Escrita, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
5.1.16. O gabarito da Prova Escrita - Primeira Fase estará disponível no site <http://www.ial.sp.gov.br> e no DOE-SP a partir da data prevista de 13/11/2023.
5.1.17. O resultado da Prova Escrita - Primeira Fase estará disponível no site <http://www.ial.sp.gov.br> e no DOE-SP a partir da data prevista de 17/11/2023.
5.1.18. O candidato deverá acessar a partir 20/11/2023, o site <http://www.ial.sp.gov.br> ou DOE-SP, para consultar o resultado dos recursos da Prova Escrita.
5.1.19. Será utilizado o protocolo vigente da Secretaria da Saúde para as condições de Pandemia na data da realização das provas.
5.2. Entrega do Currículo vitae
5.2.1. O candidato deverá entregar o Currículo vitae com a cópia dos respectivos comprovantes no dia da prova escrita (10/11/2023) para a banca examinadora em envelope fechado, contendo o nome completo do candidato e da área de concentração escolhida na inscrição.
5.3. Segunda Fase: Análise de Currículo vitae e Entrevista
5.3.1. O candidato deverá acessar a partir 24/11/2023, o site <http://www.ial.sp.gov.br>, e consultar o Edital de Convocação para Segunda Fase: Análise de Currículo vitae e Entrevista, que será também publicado no DOE-SP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.3.2. A Segunda Fase - Análise de Currículo vitae e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista de 12/12/2023 sendo que o(s) horário(s) e local (is) de realização serão divulgados no Edital de convocação para Segunda Fase, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.
5.3.3. O candidato deverá chegar aos locais da prova munido dos respectivos documentos (certificados e declarações) conforme constante no anexo III, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
5.3.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.
5.3.5. O candidato deverá, neste dia, apresentar (documentos originais) dos comprovantes anexados ao currículo já entregues à banca examinadora para conferência.
5.3.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
5.3.6.1. Chegar após o horário estabelecido para Análise de Currículo vitae e Entrevista;
5.3.6.2. Apresentar-se para a Análise de Currículo vitae e Entrevista em outro local que não o previsto no Edital;
5.3.6.3. Não comparecer a Análise de Currículo vitae e Entrevista, seja qual for o motivo alegado;
5.3.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Análise de Currículo vitae e Entrevista;
5.3.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
5.3.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Análise de Currículo vitae e Entrevista.
5.3.6.7. Não entregar o Currículo vitae.
VI. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
6.1. Primeira Fase - Prova Escrita
6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo a nota máxima 100 (cem) na prova.
6.2. Segunda Fase - Análise do Currículo vitae e Entrevista.
6.2.1. Ao Currículo vitae será atribuído o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios do Anexo III;
6.2.2. À entrevista poderão ser atribuídos no máximo 50 (cinquenta) pontos;
6.3. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase e a pontuação obtida na somatória das notas da segunda fase, totalizando máximo de 100 (cem) pontos.
6.4. A não apresentação do Currículo vitae e ou não comparecimento na entrevista na Segunda Fase implicará em não pontuação e na exclusão do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida na prova da primeira fase e/ou na segunda fase.
6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
6.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
6.5.2. que obtiver maior pontuação na prova Escrita;
6.5.3. que obtiver maior pontuação na entrevista;
6.5.4. que obtiver maior pontuação no Currículo vitae;
6.5.5. que for mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.